



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2529/84.

Estabelece proibição ao comércio ambulante e dá outras providências.

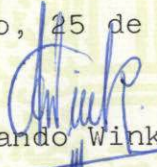
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições e de conformidade com o Inciso V, do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

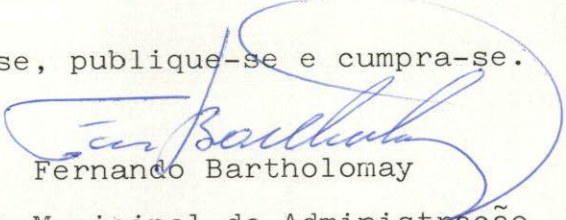
Artigo 1º - É considerado proibido toda a espécie de comércio ambulante ou similar, itinerante ou não, bem como o exercício de quaisquer atividades de prestação de serviços por quaisquer condições ou meios, sobre as vias, passeio ou área de domínio público, no quarteirão formado pelos limites externos das Travessas: Érico Veríssimo, Villa Lobos, Vinícius de Moraes e Acesso a BR-471, onde está construído o Terminal Rodoviário - do Município de Santa Cruz do Sul.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 1984.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração.